



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 040/2024

O **Prefeito Municipal de Imigrante** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 2.538/2023 (Autoriza a contratação em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências);

Considerando o requerimento recebido por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Considerando o Termo de Desistência assinado pelo candidato classificado em 1º colocação;

TORNA PÚBLICO:

1 – Que **Sandra Jucilene Massotti** deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Imigrante até o dia **06/03/2024**, a fim de **trazer a documentação que a habilita para a assinatura de Contrato Temporário** com vigência prevista de 12 meses (podendo ser prorrogado por igual prazo, ou, rescindido por qualquer uma das partes mediante prévio aviso) para exercer as atribuições da função de **Visitador PIM**, 40 horas semanais, para a qual foi aprovado(a) em **2º lugar** no Processo Seletivo (**PSS**) nº **089** – aberto pelo Edital nº 219/2023 e com resultado final homologado pelo Edital nº 22/2023 de 27/12/2023.

2 – Que, sendo de seu interesse assumir referido contrato temporário, deverá comparecer, no prazo de 02 dias úteis, munido(a) da seguinte documentação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cadastro do PIS/Pasep;
- e) Título de eleitor com comprovantes de quitação do último pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de regularidade com serviço militar (alistamento, reservista, isenção ou dispensa de incorporação), se do sexo masculino (opção de emissão disponível em: <https://alistamento.eb.mil.br/>);
- g) Cópia simples da Certidão de nascimento;
- h) Cópia simples da Certidão de casamento; Averbação do divórcio ou da separação judicial (quando divorciado ou separado); Certidão de óbito (quando viúvo); Declaração de união estável ou escritura pública de união estável (quando companheiro);
- i) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e, em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial devidamente inscrita no registro civil;
- j) Cópia simples do comprovante de escolaridade válido em território nacional (utilizado na fase de inscrição);
- k) Certidão judicial negativa de antecedentes criminais – Alvará de folha de corrida (expedida pelo Fórum ou pelo site do TJRS, disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- l) Certidão judicial negativa de condenação criminal da justiça federal (disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- m) Declaração de que não ocupa cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria pública nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, incompatível com a contratação (a ser assinada na prefeitura);
- n) Declaração de bens e rendas cfe. Art. 13 da Lei 8.429/1992 (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente) **OU**, não sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE


obrigado a realizar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), deverá ser preenchido o modelo disponibilizado pelo Município no momento da entrega dos demais documentos;

- o) Atestado médico admissional emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na prefeitura);
- p) Dados bancários em nome do titular.
- q) Carteira nacional de habilitação vigente, categoria "B";
- r) Documento comprobatório da realização do Treinamento de Qualificação Básica destinado a formação de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, concluído com aproveitamento satisfatório (a ser oferecido pelo Município).

3 – Na apresentação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** requerida no item anterior, será agendado exame médico admissional com vistas a comprovar a aptidão necessária para o exercício da função (a ser emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município) e informada previsão para início das atividades laborais.

4 – Caso o(a) candidato(a) seja considerado apto(a) no exame médico admissional, será assinado o contrato administrativo.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2024.



Germano Stevens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.